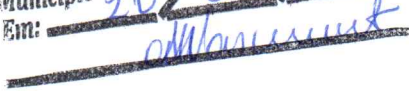




DECRETO N. 1093, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Revocado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município 20/01/13
Em: 


**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO
DE GASTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de
Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando
as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO a queda nas principais receitas pelo desaquecimento
da economia a nível nacional, com impacto direto no município;

 **CONSIDERANDO** a queda significativa nos repasses referentes à
distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – e do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os desembolsos com as
despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites
estabelecidos;

CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando à redução
do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos
serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos
públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar a regularidade dos
pagamentos aos servidores públicos, bem como aos fornecedores;



CONSIDERANDO que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas todas as Gratificações de Produtividade – GP, prevista no art. 62, incisos III, da Lei Complementar nº 63, de 29 de outubro de 2012, concedidas aos servidores públicos municipais, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam revogadas todas as Licenças Prêmio, prevista no art. 81, inciso IX, da Lei Complementar nº 63, de 29 de outubro de 2012, concedidas aos servidores públicos municipais, não relacionadas no Decreto nº 1006/2017, pelos motivos já descritos no referido ato.

Art. 3º Ficam revogadas todas as Gratificações e Adicionais, previstos no art. 62, incisos VI e XI, da Lei Complementar nº 63, de 29 de outubro de 2012, concedidas aos servidores públicos municipais, não relacionadas no Decreto nº 1006/2017, pelos motivos já descritos no referido ato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA, 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal